PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1657, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de setembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a celebrar convênio com Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, para o recebimento de auxilio financeiro no valor de Cz$150.000,00 (cento cinquenta mil cruzados), para construção de quadras e outras modalidades esportivas no município de Mococa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE OUTUBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E ARQUIVADO EM 01 10 86
NO LIVRO Nº A
FOLHA 11
SOB Nº 4.159 FLS. 08
EM 01 10 86
MOCOCA, 01 10 86
ARQUIVISTA

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças